



**LEI N° 2.201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FILIAR E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – UCAVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Agrolândia, autorizada a filiar e a contribuir mensalmente em favor da UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – UCAVI, o repasse mensal, a título de contribuição, será no máximo a quantia correspondente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

**Parágrafo Único.** Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UCAVI estabelecer.

**Art. 2º** A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seu Estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

**Parágrafo único.** A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

**Art. 3º** A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação da Lei Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UCAVI.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de filiação da Câmara Municipal à UCAVI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agrolândia  
Em 13 de novembro de 2012.

**José Constante**  
Prefeito Municipal

**Guido Bauer**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

LEI N° 2.201 de 13/11/12  
**PUBLICAÇÃO:**  
Mural Oficial da Prefeitura em 13/11/12.  
Livro nº 01 Pág. 15-V. Internet:  
em 13/11/12: [www.legislacaomunicipal.com](http://www.legislacaomunicipal.com)  
Sigrig Siewerdt - Rubr.:   
Agente Administrativa - Metr. nº 25